



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL



CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Cacapava do Sul - RS

## LEI N°2907, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$148.000,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) na seguinte funcional programática:

## SECRETARIA DE MUNICÍPIO DOS TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS, INTERIOR E TRÂNSITO

08.01.15.452.0017.2.065 - REALIZ. E/OU TERC. COLETA LIXO E MAN. ATERRO

(245) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – Pessoa jurídica – R\$ 148.000,00-Recurso 001 – Livre

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a tendência de excesso de arrecadação no recurso Livre – ICMS, conforme estimativas de transferências do SEFAZ/RS, no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), de acordo com art. 43 §3º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento para cobertura de despesas com coleta e transporte de resíduos sólidos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2011.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro Prefeito Municipal PUBLICADO

No Mural da Prefeitur

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal

Marcelo Zago da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito